



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Arquitetura do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

REFERÊNCIA A

Ata n.º 1

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, pelas nove horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Vila do Porto, reuniu o júri do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto para a Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente (Arquitetura), na carreira e categoria geral de Técnico Superior, constituído pela Presidente, Graça Pombeiro Andrade Morais e por Duarte Nuno Marques Pina Metello de Nápoles, como vogal efetivo e Armanda Maria Cabral de Andrade, em substituição da vogal efetiva, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Elaborar o aviso de abertura do procedimento concursal a publicitar, por extrato, no Diário da República, 2.ª série, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila do Porto (www.cm-viladoporto.pt) e na Bolsa de Emprego Público, BEP, no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2.ª série pelo período de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante Portaria; -----
2. Decidir as fases que comportam os métodos de seleção, nos termos da legislação em vigor; -----
3. Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final de cada método de seleção. -----

Entrando-se no primeiro ponto da ordem de trabalhos, o júri deliberou, por unanimidade, proceder à elaboração do Aviso, destinado ao recrutamento de um posto de trabalho para o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto, Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente, na carreira e categoria de Técnico Superior, (**Arquitetura**) tendo em vista a futura publicitação do aviso de abertura do procedimento em apreço, nos termos da lei, e que passará a constar como **Anexo I** à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

Entrando-se no segundo ponto da ordem de trabalhos, o júri deliberou, por unanimidade, que no presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios e facultativos ou complementares, nos termos do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante, LTFP e artigos 5.º e 6.º da Portaria: -----

Avaliação Curricular (AC), Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP); -----

E, aos candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de Valorização Profissional que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção, caso não exerçam a opção pelos métodos previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção: -----

Avaliação Curricular (AC); Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

A **avaliação curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida relativa ao último período avaliado. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os seguintes: -----

- **Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes**, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho relativa ao último período avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. -----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar: -----

- Licenciatura: 18 valores; -----
- Mestrado: 19 valores; -----
- Doutoramento: 20 valores. -----

- **A prova de conhecimentos (PC)**: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, com consulta apenas da legislação constante do programa da prova em suporte de papel, não anotada, (não sendo permitido o uso de equipamentos informáticos (ex: computador, smartphone, tablet, etc.). -----

Para a prova de conhecimentos, é adotada a escala de 0 a 20 valores, como considerando-se a valoração até às centésimas, e é eliminatória, para os candidatos que não compareçam para a sua realização e os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores são igualmente excluídos. -----

- **Avaliação Psicológica (AP):** Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. -----

A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

- **A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

- **A Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. -----

A Ordenação Final (OF) dos candidatos, que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, nos seguintes termos: -----

a) $OF = 0,40 AC + 0,30 PC + 0,30 AP$. -----

b) $OF = 0,40 AC + 0,30 EAC + 0,30 EPS$. -----

Em que: -----

OF = Ordenação Final. -----

AC = Avaliação Curricular. -----

PC = Prova de Conhecimentos. -----

AP = Avaliação Psicológica. -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção. -----

GA

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não se lhes aplicando o método de seleção seguinte, sendo igualmente excluídos os candidatos que não compareçam para a sua realização. ---
O Júri aprova por unanimidade que a prova escrita de conhecimentos terá uma duração até 90 minutos e versará sobre os seguintes temas: -----

- Estrutura e organização do Município de Vila do Porto a que se reporta o Despacho n.º 473/2011, publicado no DR, 2.ª série n.º 5 de 7 de janeiro de 2011; -----
- Quadro de Competências e Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro); -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) - Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7 de agosto, na sua redação atual; -----
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificações (RJUE) - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----
- Regime Jurídico da Acessibilidade aos Edifícios, Estabelecimentos que recebem Público, Via Pública Habitacionais - Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual; -----
- Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo; ----
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada; -----
- Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual; -----
- Plano Diretor Municipal de Vila do Porto- Aviso n.º 3279/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 43 de 29 de fevereiro. -----

A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção. -----

Em situação de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os previstos no artigo 24.º da Portaria. -----

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, com as adaptações efetuadas, para a Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação. -----




Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicados no sítio da Internet da Câmara de Vila do Porto e será facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito. -----

Os Candidatos excluídos, são notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º, conjugado com o artigo 23.º, ambos da Portaria. -----

Os candidatos admitidos são convocados nos termos dos artigos 10.º e 24.º da Portaria, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar. -----

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila do Porto e disponibilizadas na sua página eletrónica, nos termos do artigo 25º da Portaria. -----

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação final, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila do Porto e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República sobre a sua publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria. -----

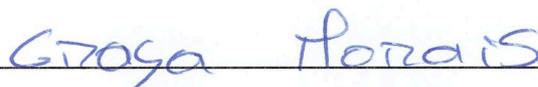
Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria o presente Aviso será publicitado no Diário da República 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila do Porto, por extrato (www.cm-viladoporto.pt) e na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República. -----

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação. -----

Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimentos concursual. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro), na sua atual redação, e o Regulamento Geral de Proteção de Dados. -----

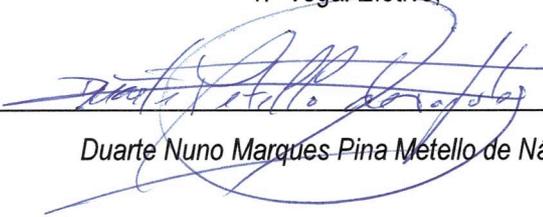
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada por todos os presentes. -----

A Presidente do Júri,



Graça Pombeiro Andrade Morais

1.º Vogal Efetivo,



Duarte Nuno Marques Pina Metello de Nápoles

Vogal Suplente, em substituição do 2.º Vogal,



Armanda Maria Cabral de Andrade